



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 08/09/2026

HORÁRIO: 8h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas poderão e os documentos poderão ser enviados até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA ALMOÇO, LANCHES DAS CRIANÇAS DO PROJETO DO CRAS SST**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA
1.	ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM ESCOLHAS (SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ), ELETRONICAMENTE SELECIONADO. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 5 KG.	Pacote	01	100 UN
2.	FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO, ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANSO E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	01	10 UN
3.	FEIJÃO PRETO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG	Pacote	01	100 UN
4.	SAL REFINADO E IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PCT DE 1 KG CADA). FORMULADO À PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pacote	01	50 UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

5.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA OU PET PLÁSTICO DE 900 ML, PRODUTO DE SOJA, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE.	Frasco	01	200 UN
6.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM DE 200 MILILITROS COM CANUDO	Unidade	01	800 UN
7.	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE DE 500 GR, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	01	500 UN
8.	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO UANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	Pacote	01	20 UN
9.	MAIONESE DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES	Sache	01	10 UN
10.	FILME PLÁSTICO DE PVC, ESTICÁVEL TRASNPAARENTE, TIPO BOBINA RESINITE, CONVECCIONADA EM FILME PVC ATÓXICO, MEDINDO 45CM X 100M, PARA CONSERVAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE EM SACO PLÁSTCIO TRANSPARENTE E RÉ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unidade	01	50 UN
11.	BATATA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODO, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	Kg	01	300 KG
12.	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODO, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	01	450 KG
13.	SALSICHAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES	Kg	01	150 KG
14.	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	01	300 UN
15.	PEITO DE FRANGO OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, EMBALADOS EM SACOS	Kg	01	200 KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

	DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTÍNUO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.			
16.	CEBOLA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	Kg	01	200 KG
17.	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, CORTADA NA HORA, TIPO PALETA	Kg	01	750 KG
18.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COMUM: RESFRIADO OU CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS	Kg	01	500 KG
19.	MAÇÃ GALA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Kg	01	450 KG
20.	BANANA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS	Kg	01	650 KG
21.	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, SACHE COM 350 G.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	Sachê	01	50 UN
22.	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE NO MÍNIMO 18G RENDE 1 LITRO: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	Envelope	01	300UN
23.	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	Litro	01	120 UN
24.	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL TRADICIONAL. EMBALAGENS DE 200G.	Pacote	01	10 UN
25.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Pote	01	100 UN
26.	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA KG	Kg	01	200 KG
27.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	01	200 KG
28.	PÃO TIPO DE FORMA FATIADO, EMBALADO, PESADO E COM DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM PCT.	Pacote	01	600 UN
29.	ALHO NACIONAL EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	01	50KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

30.	VINAGRE, FRASCO DE 750ML: DE VINHO BRANCO, EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	Frasco	01	50 UN
31.	REPOLHO DE CABEÇA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS	Kg	01	50UN
32.	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA, CRISTALINO, PACOTE COM 2 KG CADA, PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO.	Pacote	01	30UN
33.	BETERRABA <i>IN NATURA</i> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, DE COLORAÇÃO ROXA ESCURA, LIMPA, SEM RAMAS (OU COM RAMAS APARADAS), POLPA INTACTA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	Kg	01	50KG
34.	BRÓCOLIS (TIPO CABEÇA), 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, COLHEITA RECENTE, FIRME, COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE, SEM ÁREAS ESCURAS OU AMARELADAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERRA OU SUJEIRAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES).	Unidade	01	100UN
35.	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE INTEGRAL, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE. CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SEM ARENOSIDADE, COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO DO MAPA E ANVISA. EMBALAGEM: LATA OU TETRA PAK COM 395G. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES NA ENTREGA.	Unidade	01	100
36.	CREME DE LEITE UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), OBTIDO ATRAVÉS DO TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA TEMPERATURA PARA LONGA VIDA. HOMOGENEIZADO. TEOR DE GORDURA: MÍNIMO DE 17% A 20% DE MATÉRIA GORDA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓDICO, CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE, ETC.). MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	01	100

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, ou pelo fone: 5132881160

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas
Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, Proposta Comercial com planilha de quantitativos e custos unitários e com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos de material, frete, mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO SANITÁRIA

5.3.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, comprovação de regularidade sanitária do estabelecimento fornecedor, mediante a apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente.

5.4.2 Licitante deverá comprovar o registro do estabelecimento junto ao serviço de inspeção oficial competente (Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM), nos termos da legislação sanitária vigente. *Fundamento: art. 62, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c legislação sanitária.*

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.2 complementações de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

5.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.5 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 9.1 a 9.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

14.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

14.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

14.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6 A Nota de Empenho ou instrumento equivalente formaliza a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação jurídica as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.9 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.11 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.6 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.7 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na execução do fornecimento.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.6 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

16.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.8 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.9 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem, contados da entrega do bem.

16.10 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	07
Unidade	0701
Projeto	2225
Elemento de despesa	33.90.30

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “c” do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6 A sanção prevista na “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2 (multa) deste Edital.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17.17 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

17.17.1 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice aplicado pelo município (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h, às 13h.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

19 ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela, na qual constarão os itens, quantitativos, local, data e horário de entrega. O prazo de atendimento de cada solicitação será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da requisição pela contratada.

19.1 Os gêneros alimentícios licitados deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, inclusive quanto às embalagens e rótulos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme acima citado no quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

19.2 Os Gêneros Alimentícios serão entregues de forma parcelada.

19.3 Compete ao responsável pelo recebimento:

- a) realizar inspeção minuciosa de todos os gêneros alimentícios entregues, com a finalidade de verificar a adequação do gênero alimentício entregue com as descrições e características no quadro acima citado;
- b) conferir o pedido junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);
- c) verificar se os gêneros alimentícios não estão avariados ou violados, nem acondicionados em caixas sujas;
- d) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constantes no pedido.
- e) fazer a conferência para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega.
- f) transportar os alimentos em veículos apropriados para a conservação dos alimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

g) os produtos cárneos e frios deverão ser transportados sob refrigeração, em veículo isotérmico, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária.

Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador em seguida emitir o atestado o recebimento.

19.4 Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os gêneros alimentícios precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos gêneros alimentícios no pedido onde constam a “justificativa” que retorna com o entregador, ou no espaço “Observação” do documento de entrega.

Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido., não está de acordo com a descrição, a empresa tem prazo de 24 horas para fazer a reposição do gênero alimentício.

19.5 Os pedidos de entrega deverão ser assinados pelo responsável pelo recebimento designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.6 Após o pregão, as empresas vencedoras dos gêneros alimentícios entrarão em contato com responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para organizar o cronograma de entrega.

19.7 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Tiradentes do Sul reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

c. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

d. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 ANEXOS DO EDITAL

a. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 19 de agosto de 2026

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA ALMOÇO, LANCHES DAS CRIANÇAS DO PROJETO DO CRAS SST, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A fundamentação da presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo de refeições e lanches para as crianças atendidas pelo Projeto CRAS/SST.

A descrição detalhada da necessidade da contratação evidencia que a aquisição desses gêneros alimentícios é essencial para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, garantindo o adequado atendimento aos usuários dos serviços públicos e a realização das ações institucionais planejadas, sem interrupções decorrentes da falta de abastecimento.

A definição dos quantitativos necessários foi realizada com base no histórico de consumo da Secretaria de Assistência Social, no número estimado de participantes das atividades e na previsão de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade de manter o fornecimento de forma contínua e eficiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

3.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com o respectivo valor unitário estimado para cada contratação prevista neste Termo de Referência. Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada mediante consultas à Plataforma Banco de Preços e a contratações públicas similares, por meio de termos de homologação de processos licitatórios de outros órgãos da Administração Pública, observando-se a metodologia de tratamento dos preços coletados, com utilização de critérios estatísticos, tais como média, mediana, conforme a adequação de cada item e de acordo com a análise técnica realizada, nos termos da legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO
1.	ARROZ TIPO I, PRODUTO BENEFICIADO DE 1ª QUALIDADE, LONGO, FINO, POLIDO, LIMPO, SEM ESCOLHAS (SEMENTES, PEDRAS OU CASCAS DE ARROZ), ELETRONICAMENTE SELECIONADO. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 5 KG.	Pacote	01	100 UN	R\$ 19,26
2.	FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO, ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANSO E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	01	10 UN	R\$ 19,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

3.	FEIJÃO PRETO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG	Pacote	01	100 UN	R\$ 7,31
4.	SAL REFINADO E IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PCT DE 1 KG CADA). FORMULADO À PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, OU SEJA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Pacote	01	50 UN	R\$ 2,17
5.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA OU PET PLÁSTICO DE 900 ML, PRODUTO DE SOJA, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE 1ª QUALIDADE.	Frasco	01	200 UN	R\$ 9,40
6.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM DE 200 MILILITROS COM CANUDO	Unidade	01	800 UN	R\$ 6,13
7.	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE DE 500 GR, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	01	500 UN	R\$ 10,39
8.	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO UANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	Pacote	01	20 UN	R\$ 8,57
9.	MAIONESE DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES	Sache	01	10 UN	R\$ 14,38
10.	FILME PLÁSTICO DE PVC, ESTICÁVEL TRANSPARENT, TIPO BOBINA RESINITE, CONVECCIONADA EM FILME PVC ATÓXICO, MEDINDO 45CM X 100M, PARA CONSERVAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE EM SACO PLÁSTCIO TRANSPARENTE E RÉ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unidade	01	50 UN	R\$ 6,19
11.	BATATA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODO, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	Kg	01	300 KG	R\$ 4,67
12.	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODO, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPO,RTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	Kg	01	450 KG	R\$ 8,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

	PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
13.	SALSICHAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES	Kg	01	150 KG	R\$ 14,16
14.	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	01	300 UN	R\$ 9,60
15.	PEITO DE FRANGO OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTÍNUO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.	Kg	01	200 KG	R\$ 19,75
16.	CEBOLA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	Kg	01	200 KG	R\$ 5,13
17.	CARNE BOVINA EM PEDACOS, CORTADA NA HORA, TIPO PALETA	Kg	01	750 KG	R\$ 30,70
18.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COMUM: RESFRIADO OU CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS	Kg	01	500 KG	R\$ 14,70
19.	MAÇÃ GALA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Kg	01	450 KG	R\$ 12,20
20.	BANANA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS	Kg	01	650 KG	R\$ 4,79
21.	EXTRATO, DE TOMATE, CONCENTRADO, SACHE COM 350 G.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	Sachê	01	50 UN	R\$ 2,83
22.	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE NO MÍNIMO 18G RENDE 1 LITRO: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO (CAIXA 18 SACHÊS DE 18g / FAZ 1 LITRO).	Envelope	01	300UN	R\$ 23,76
23.	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO DO PRODUTO E INSPEÇÃO SANITÁRIA, E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	Litro	01	120 UN	R\$ 5,50
24.	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL TRADICIONAL. EMBALAGENS DE 200G.	Pacote	01	10 UN	R\$ 27,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

25.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Pote	01	100 UN	R\$ 9,10
26.	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA KG	Kg	01	200 KG	R\$ 9,25
27.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUA-LIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	01	200 KG	R\$ 40,70
28.	PÃO TIPO DE FORMA FATIADO, EMBALADO, PESADO E COM DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM PCT.	Pacote	01	600 UN	R\$ 9,90
29.	ALHO NACIONAL EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	01	50KG	R\$ 31,30
30.	VINAGRE, FRASCO DE 750ML: DE VINHO BRANCO, EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	Frasco	01	50 UN	R\$ 3,75
31.	REPOLHO DE CABEÇA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS	Kg	01	50UN	R\$ 6,45
32.	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA, CRISTALINO, PACOTE COM 2 KG CADA, PRODUTO OBTIDO DE AÇÚCAR DE CANA, PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CLASSIFICADO COMO AÇÚCAR AMORFO DE PRIMEIRA. DEVERÁ SER FABRICADO ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, APRESENTANDO COR, ODOR E ASPECTO PRÓPRIO DO AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO.	Pacote	01	30UN	R\$ 14,50
33.	BETERRABA <i>IN NATURA</i> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, DE COLORAÇÃO ROXA ESCURA, LIMPA, SEM RAMAS (OU COM RAMAS APARADAS), POLPA INTACTA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	Kg	01	50KG	R\$ 6,92
34.	BRÓCOLIS (TIPO CABEÇA), 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, COLHEITA RECENTE, FIRME, COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE, SEM ÁREAS ESCURAS OU AMARELADAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERRA OU SUJEIRAS. SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES).	Unidade	01	100UN	R\$ 8,44
35.	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE INTEGRAL, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE. CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SEM ARENOSIDADE, COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO DO MAPA E ANVISA. EMBALAGEM: LATA OU TETRA PAK COM 395G. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES NA ENTREGA.	Unidade	01	100	R\$ 6,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

36.	CREME DE LEITE UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), OBTIDO ATRAVÉS DO TRATAMENTO TÉRMICO DE ALTA TEMPERATURA PARA LONGA VIDA. HOMOGENEIZADO. TEOR DE GORDURA: MÍNIMO DE 17% A 20% DE MATÉRIA GORDA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DISSÓDICO, CARRAGENA, CARBOXIMETILCELULOSE, ETC.). MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	01	100	R\$ 3,05
-----	--	---------	----	-----	----------

4 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.2 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

4.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

4.6 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

4.7 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.8 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

4.9 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	07
Unidade	0701



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

Projeto	2225
Elemento de despesa	33.90.30

6 DAS VEDAÇÕES

6.2 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

9. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual constarão os itens, quantitativos, local, data e horário de entrega. O prazo de atendimento de cada solicitação será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da requisição pela contratada.

9.1 Os gêneros alimentícios licitados deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, inclusive quanto às embalagens e rótulos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme acima citado no quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

9.2 Os Gêneros Alimentícios serão entregues de forma parcelada, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3 Compete ao responsável pelo recebimento:

- a) realizar inspeção minuciosa de todo os gêneros alimentícios entregues, com a finalidade de verificar a adequação do gênero alimentício entregue com as descrições e características no quadro acima citado;
- b) conferir o pedido junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);
- c) verificar se os gêneros alimentícios não estão avariados ou violados, nem acondicionados em caixas sujas;
- d) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constantes no pedido.
- e) fazer a conferência para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega.
- f) transportar os alimentos em veículos apropriados para a conservação dos alimentos.
- g) os produtos cárneos e frios deverão ser transportados sob refrigeração, em veículo isotérmico, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária.

9.4 Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador em seguida emitir o atestado o recebimento.

9.4.1 Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os gêneros alimentícios precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos gêneros alimentícios no pedido onde constam a “justificativa” que retorna com o entregador, ou no espaço “Observação” do documento de entrega.

9.5 Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido. Caso algum gênero alimentício não esteja de acordo com a descrição, a empresa tem prazo de 24 horas para fazer a reposição do gênero alimentício.

9.6 Os pedidos de entrega deverão ser assinados pelo responsável pelo recebimento designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após o pregão, as empresas vencedoras dos gêneros alimentícios entrarão em contato com a responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para organizar o cronograma de entrega.

Para produtos perecíveis, como carnes e derivados deverá ser acordado com a responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a forma das entregas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

9.7 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Tiradentes do Sul reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 083/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA ALMOÇO, LANCHES DAS CRIANÇAS DO PROJETO DO CRAS, (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade)**, pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 083/2026 Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, a presente ata de registro de preço se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual constarão os itens, quantitativos, local, data e horário de entrega. O prazo de atendimento de cada solicitação será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da requisição pela contratada.

3.2. Os gêneros alimentícios licitados deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, inclusive quanto às embalagens e rótulos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme acima citado no quadro de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.11. Compete ao responsável pelo recebimento:

- a) realizar inspeção minuciosa de todo os gêneros alimentícios entregues, com a finalidade de verificar a adequação do gênero alimentício entregue com as descrições e características no quadro acima citado;
- b) conferir o pedido junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);
- c) verificar se os gêneros alimentícios não estão avariados ou violados, nem acondicionados em caixas sujas;
- d) conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constantes no pedido.
- e) fazer a conferência para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega.
- f) transportar os alimentos em veículos apropriados para a conservação dos alimentos.
- g) os produtos cárneos e frios deverão ser transportados sob refrigeração, em veículo isotérmico, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária.

3.12. Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador em seguida emitir o atestado o recebimento.

3.13. Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os gêneros alimentícios precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos gêneros alimentícios no pedido onde constam a “justificativa” que retorna com o entregador, ou no espaço “Observação” do documento de entrega.

3.14. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido. Caso algum gênero alimentício não esteja de acordo com a descrição, a empresa tem prazo de 24 horas para fazer a reposição do gênero alimentício.

3.15. Os pedidos de entrega deverão ser assinados pelo responsável pelo recebimento designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.16. Após o pregão, as empresas vencedoras dos gêneros alimentícios entrarão em contato com a responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para organizar o cronograma de entrega.

3.17. Para produtos perecíveis, como carnes e derivados deverá ser acordado com a responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a forma das entregas.

3.18. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Tiradentes do Sul reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda.

3.19. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.20. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

3.21. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice aplicado pelo município (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente da presente ata de registro de preço;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas da presente ata de registro de preço.

9.2. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e da presente ata de registro de preço, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21 as peculiaridades do caso concreto;

22 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 desta ata de registro de preço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta ata de registro de preço, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerada totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desta ata de registro de preço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 desta ata de registro de preço, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desta ata de registro de preço que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.O fornecimento do objeto desta ata de registro de preço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

10.2.Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1As despesas da presente ata de registro de preço correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	07
Unidade	0701
Projeto	2225
Elemento de despesa	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta ata de registro de preço, não resolvidos na esfera administrativa, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

competente o Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE _____ / _____
Fulano de Tal - Prefeito
ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
Por xxxxx
DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____ / _____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital, acatando-as em sua totalidade;

_____ / __, __ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado